

Diário da Justiça

Eletrônico

 caderno 1
 ADMINISTRATIVO

 Presidente:
 Desembargador
 Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3490 • São Paulo, quarta-feira, 20 de abril de 2022

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

GMF monitora e fiscaliza o sistema carcerário paulista

Grupo utiliza dados para propostas de políticas públicas



Criado pelo [Provimento CSM nº 2.342/16](#), o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça de São Paulo desenvolve importante papel no acompanhamento de pessoas nos sistemas carcerário e socioeducativo. Além da função fiscalizadora, colabora de forma contínua para a atualização e a capacitação de juizes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal e infantil e propõe políticas públicas para constante aprimoramento.

O desembargador Gilberto Leme Marcos Garcia, supervisor do GMF, explica que o grupo trabalha com levantamentos de dados para auxiliar magistrados e servidores da área de Execução Criminal. Entre as informações disponibilizadas estão a quantidade de mulheres presas grávidas e lactantes, os dados relacionados à Covid-19 nos estabelecimentos prisionais e os números de monitoração eletrônica. “Esses dados são importantes para que o GMF e demais órgãos possam elaborar e estabelecer políticas públicas visando o aprimoramento do sistema e a reinserção do preso na sociedade após o cumprimento das penas, o que chamamos de processo ressocializador”, afirma.



O magistrado também destaca que o GMF coordena a articulação dos órgãos públicos e demais entidades que atuam na reinserção social dos egressos, como os Conselhos da Comunidade. “Um indivíduo que cumpre pena num regime prisional, que teve que ser temporariamente afastado da sociedade, tem que voltar para ela melhor do que entrou. E essa ressocialização é uma

questão de toda a sociedade em colaboração com os órgãos públicos. Para isso contamos com os Conselhos da Comunidade, um valioso instrumento previsto pela Lei de Execução Penal, que permite a participação da sociedade na criação de oportunidades às pessoas encarceradas, como capacitação e vagas de emprego”, conta o desembargador.

Após estabelecer o perfil daqueles que ingressam nos sistemas prisional e socioeducativo, o GMF fiscaliza as condições de cumprimento de pena. São monitorados o tempo de duração das prisões provisórias, as medidas alternativas aplicadas e o uso de tornozeleiras eletrônicas, entre outras atribuições, para garantir o correto funcionamento do sistema e o cumprimento das diretrizes previstas na Lei de Execução Penal. Também compete ao grupo receber e encaminhar denúncias de irregularidades às autoridades competentes – para isso, há um formulário disponível na [página do GMF](#), no portal do TJSP. “O GMF vem fazendo sua parte e daí a importância do órgão para que transformações estruturais possam melhorar a situação dos presídios”, conclui Leme Garcia.

GMF

 Grupo de Monitoramento
 e Fiscalização do
 Sistema Carcerário

Composição

Desembargador Gilberto Leme Marcos Garcia (supervisor)
 Desembargador Luiz Antonio Cardoso (supervisor adjunto)
 Desembargador Hermann Herschander (supervisor adjunto)
 Juíza Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto (coordenadora)
 Juiz André Gustavo Cividanes Furlan (assessor)
 Juíza Maria Fernanda Belli (assessora)

Comunicação Social TJSP – AA (texto) / JT (layout)

 Comentários, críticas e sugestões de pauta para reportagens no DJE, entre em contato com a Diretoria de Comunicação Social do TJSP (imprensaj@tjsp.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10.121/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura da EPM - Escola Paulista da Magistratura.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o decidido no Protocolo nº 37.607/2022 – SPr 1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Tecnologia Audiovisual, subordinada à Escola Paulista da Magistratura, com nível hierárquico de Coordenador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**
Presidente do Tribunal de Justiça

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

COMUNICADO Nº 065/2022 Processo nº 20804/2021

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 10.320/68, que dispõe sobre os sistemas de controle interno da gestão financeira e orçamentária do Estado,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 9.924/2020, vigente desde 1º de março de 2021, que dispõe sobre a política de gestão de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o Comunicado n.º 339/2021, publicado em 22 de julho de 2021, que alterou o cronograma originalmente estabelecido no Comunicado nº 11/2020, exclusivamente quanto ao exercício 2021, estabelecendo novos prazos para entrega do inventário anual,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à regularização dos itens alocados no "Patrimônio a ajustar", registrada no Processo CPA n.º 2021/53484,

CONSIDERANDO o Comunicado n.º 456/2021, disponibilizado em 07 de dezembro de 2021, que determinou a entrega de justificativa pelo descumprimento dos prazos contidos no Comunicado n.º 339/2021, e

CONSIDERANDO que ainda existem Unidades Administrativas com a entrega do inventário 2021 pendentes de regularização,



A **Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo COMUNICA** aos Senhores(as) responsáveis e Juízes(as) Diretores(as) das Unidades Administrativas abaixo listadas que, **impreterivelmente até o dia 23/06/2022, deverão ser regularizados os inventários anuais 2021**, conforme orientação contida no Comunicado n.º 339/2021, **sob pena de aplicação da sanção prevista no parágrafo 2º do artigo 66 da Portaria nº 9.924/2020**:

Unidade Administrativa

C01027028 - Centro Administrativo Consolação	C01027027 - Almoxarifado Geral
C01027032 - Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	C01027035 - Fórum Hely Lopes Meirelles
C01027063 - Prédio da Rua Conselheiro Furtado.503	C01027057 - Pátio do Colégio
C01027041 - Fórum Regional de Nossa Senhora do Ó	C01027050 - Fórum Regional do Tatuapé
C01027042 - Fórum Regional de Penha de França	C01027062 - Prédio da Rua Bela Cintra
C01027045 - Fórum Regional de Santo Amaro	C03055092 - Fórum Bauru
C01027049 - Fórum Regional do Jabaquara	C01028065 - Fórum Suzano
C01027059 - Prédio Administrativo Conde do Pinhal	C01002002 - Fórum Barueri
C01027054 - GADE II (Conselheiro Furtado.688)	C01003003 - Fórum Carapicuíba
C02047084 - Fórum Promissão	C01007007 - Fórum Embu-Guaçu
C02050087 - Fórum Valparaíso	C01015015 - Fórum Mairiporã
C01030067 - Fórum Vargem Grande Paulista	C01018018 - Fórum Osasco
C03070107 - Fórum Paranapanema	C01025025 - Fórum São Bernardo do Campo
C07226264 - Fórum Jacupiranga	C03075112 - Fórum Santa Cruz do Rio Pardo
C07232270 - Fórum Praia Grande	C03076113 - Fórum São Manuel
C08254292 - Fórum Novo Horizonte	C03077114 - Fórum Taquarituba
C09273311 - Fórum Cruzeiro	C04087124 - Fórum Caieiras
C09279317 - Fórum Paraibuna	C04088125 - Fórum Cajamar
C09287325 - Fórum São José dos Campos	C04104142 - Fórum Jaguariúna
C09290328 - Fórum Taubaté	C04123161 - Fórum Rio Claro
C09292330 - Fórum Ubatuba	C04132170 - Fórum Tietê
C10298336 - Fórum Capão Bonito	C05154192 - Fórum Palmital
C10312348 - Fórum Salto	C05161199 - Fórum Presidente Prudente
C10315351 - Fórum São Roque	C05165203 - Fórum Regente Feijó
C10316352 - Fórum Sorocaba	C06196234 - Fórum Monte Alto
C10318354 - Fórum Votorantim	C07221259 - Fórum Eldorado



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 226/2022 (Protocolo CPA nº 2022/16030)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Procuradores, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores de todos os Colégios Recursais do Estado que:

1) Desde 28/03/2022 todas as guias DARE indicadas no peticionamento eletrônico pelos advogados estão sendo queimadas automaticamente no sistema SAJSGCR5, incluindo o acervo de guias indicadas desde 03/03/2022, conforme Comunicado Conjunto nº 114/2022.

1.1) A consulta da situação da guia pela Unidade Judicial no sistema SAJSGCR5 poderá ser realizada pelo menu "Cadastro" (Originários ou Recursos) → botão "Despesas Processuais" ou pelo menu "Cadastro" → tela "Despesas Processuais". Em caso de subprocessos, poderá efetuar a consulta pelo menu "Cadastro" > "Incidentes e Petições Avulsas".

1.2) Caso o advogado junte a guia DARE em petição inicial ou intermediária, mas não informe seu número no peticionamento, a guia não será apresentada na tela/aba de "Despesas Processuais" e, como consequência, não vinculada ao processo e não será queimada/inutilizada automaticamente. Com isso, o Colégio Recursal poderá, com base no artigo 196, inciso III das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expedir ato ordinatório para intimação do advogado, a fim de regularizar a pendência por meio de novo peticionamento (intermediário) com a indicação da guia emitida e paga.

2) Está disponível no Sistema SAJSGCR5 a funcionalidade denominada "funções de segurança" que possibilitará a inclusão, alteração e exclusão da guia DARE pelo servidor com perfil próprio (juizes, escreventes, chefes de seção, coordenadores e assistentes judiciários) para proceder aos ajustes necessários em casos de dificuldades relacionadas à queima das guias, exclusivamente nestas situações:

2.1) Quando o advogado informar no peticionamento eletrônico a mesma guia por duas vezes, o Colégio Recursal identificará a guia informada em duplicidade e procederá a sua exclusão, encerrando-se a pendência.

2.2) Quando o advogado informar guia que ainda não foi paga ou guia inválida (número incorreto, ausência do complemento 0001 ou guia emitida no Portal SEFAZ) o servidor poderá excluir esta guia, eliminando a pendência.

2.3) Tratando-se de processos que tramitam em meio físico, em que não ocorre a "queima automática", a Unidade Judicial deverá utilizar a "função de segurança", que permitirá a inclusão da guia DARE no Sistema SAJSGCR5 pelo usuário interno, propiciando a queima da guia. Este procedimento dispensa a vinculação da guia ao processo e a sua consequente queima no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, conforme estabelecido no Provimento CG nº 01/2020.

3) Quando identificada a vinculação de guia DARE a recurso incorreto, deverá a Unidade Judicial certificar o ocorrido no processo. Eventual pedido de restituição das custas deverá observar, no que couber, os Comunicados CG nº 1.158/2021 e CG nº 560/2021.

4) Confirmado o pagamento da guia DARE no recurso principal e/ou no subprocesso não será necessária a vinculação e a queima/inutilização da guia no Portal de Custas, uma vez que esta será queimada/inutilizada automaticamente pela rotina do sistema.

5) O Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos será utilizado para a queima de guias DARE exclusivamente em situações de contingência.

6) Os materiais de apoio estão disponíveis nos links:

Colégios Recursais: <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1845>

Advogados: <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, tópico "Peticionamento Eletrônico"



COMUNICADO CONJUNTO Nº 227/2022
(Processo nº 2021/63346)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização do acervo dos processos físicos de unidades prioritárias de 1ª Instância do TJSP e a necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que ficam suspensos os prazos processuais da **3ª e 4ª Varas da Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro, mantidos o atendimento dos casos urgentes e as audiências já designadas**, conforme segue:

1) Processos físicos: suspensão dos prazos, do protocolo físico de petição intermediária (exceto pedidos de desarquivamento) e da consulta dos processos físicos **a partir do dia 20/04/2022**. Os prazos processuais voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital.

1.1) Os pedidos urgentes destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe "241 – "Petição Cível" e o assunto "50294 - petição intermediária", apontando expressamente na petição o número do processo físico a que se refere.

1.2) No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado obrigatoriamente o tipo de distribuição "por dependência", indicando no campo "processo de referência" o número do processo físico

2) Processos digitais: suspensão de prazos no período **de 20/04/2022 a 29/04/2022**.

COMUNICADO CONJUNTO Nº 229/2022
(Processo nº 2021/63346)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização do acervo dos processos físicos de unidades prioritárias de 1ª Instância do TJSP e a necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que **a partir do dia 25 de abril de 2022** estarão suspensos os prazos processuais, o protocolo físico de petição intermediária (exceto pedidos de desarquivamento) e a consulta dos processos físicos que tramitam na **1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central**, mantidos o atendimento dos casos urgentes e as audiências já designadas.

Os pedidos urgentes destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe "241 - "Petição Cível" e o assunto "50294 - petição intermediária", apontando expressamente na petição o número do processo físico a que se refere. No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado obrigatoriamente o tipo de distribuição "por dependência", indicando no campo "processo de referência" o número do processo físico. Os prazos processuais voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital.

COMUNICADO CONJUNTO Nº 230/2022
(Processo nº 2021/63346)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização do acervo dos processos físicos de unidades prioritárias de 1ª Instância do TJSP e a necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que **a partir do dia 25 de abril de 2022** estarão suspensos os prazos processuais, o protocolo físico de petição intermediária (exceto pedidos de desarquivamento) e a consulta dos processos físicos que tramitam nas **1ª e 6ª Varas da Família e das Sucessões do Foro Central**, mantidos o atendimento dos casos urgentes e as audiências já designadas.

Os pedidos urgentes destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe "241 - "Petição Cível" e o assunto "50294 - petição intermediária", apontando expressamente na petição o número do processo físico a que se refere. No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado obrigatoriamente o tipo de distribuição "por dependência", indicando no campo "processo de referência" o número do processo físico. Os prazos processuais voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital.

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO Nº 59/2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José Galvão Bruno, Presidente da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso, prevista para o dia 22 de abril de 2022, será realizada no dia 20 de abril de 2022, quarta-feira, às 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Criminal.

(18, 19 e 20/04/2022)



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/04/2022, autorizou o que segue:

SANTA ISABEL - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 19 e 20 de abril de 2022, devendo ser observado o **Comunicado 1351/2020**.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência (NUGEP)

COMUNICADO NUGEPNAC/PRESIDÊNCIA Nº 02/2022

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas da Presidência – NUGEPNAC **COMUNICA** a magistradas, magistrados e responsáveis por varas cíveis, juizados especiais, execuções fiscais e colégios recursais da capital e do interior, nos termos do artigo 947 do Código de Processo Civil, a **admissão e julgamento de mérito**, em 3 de fevereiro de 2022, publicado em 8 de abril de 2022, do **Tema 4 - IAC – Licenciamento – Ambiental – Preço - CETESB**, processo-paradigma n. **1000068-70.2020.8.26.0000**, Relator Desembargador TORRES DE CARVALHO, com a seguinte tese jurídica: *“O valor cobrado pela CETESB para o licenciamento ambiental possui natureza jurídica de preço público e a sua base de cálculo pode ser disciplinada por decreto. A definição da área integral constante do art. 73-C do DE nº 64.512/19 é válida e não extrapola a LE nº 997/76. Não cabe ao Poder Judiciário adentrar a discussão da fórmula do cálculo em si e, em especial, dos fatores de complexidade definidos pela CETESB, substituindo o critério de apuração do preço por outro ou invalidando os coeficientes e fatores indicados pela agência ambiental”*.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 179/2022

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO/2022**, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em junho/2022 (até o dia 10), e as respectivas e devidas comunicações enviadas a esta Corregedoria, a partir de 01/07/2022.

COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre.

(19, 20 e 25/04/2022)

**DICOGE 5.1****COMUNICADO CG Nº 228/2021****PROCESSO Nº 2022/32309 – COREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO, acerca de supostas fraudes abaixo descritas:

- em reconhecimentos de firmas da vendedora Elisangela Lopes da Silva, inscrita no CPF nº 001.***.***-10, e do comprador Charles Abreu da Silva, inscrito no CPF nº 973.***.***-44, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, atribuídos ao 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, do veículo I/FIAT SIENA EL FLEX, 2010/2010, placa JIV-8645, RENAVAM nº 00207724261, datado de 20/08/2021, tendo em vista a utilização de selo falso, bem como os signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

- em reconhecimentos de firmas do vendedor Percilio Furtunato da Silva, inscrita no CPF nº ***.309.134-**, e do comprador Italo Daniel Furtunato Alves da Silva, inscrito no CPF nº 052.***.***-22, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, atribuídos ao 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, do veículo PEUGEOT/207PASSION XR S, 2009/2010, placa ELD-4644, RENAVAM nº 00155982112, datado de 04/03/2021, tendo em vista a utilização de selo falso, bem como o suposto comprador admitiu a fraude no referido documento.

Secretaria da Primeira Instância**COMUNICADO CG n.º 51/2021
(CPA: 188103/2017)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados das Varas da Fazenda Pública Central, Senhores Advogados, Defensores Públicos, Dirigentes e Servidores das respectivas Unidades Judiciais que no caso de Cumprimento Provisório ou Definitivo de Sentença, cujo processo principal esteja em grau de recurso ou por qualquer motivo aguardando andamento na Vara de origem, havendo depósito referente a ofício requisitório emitido e diante da impossibilidade técnica de redistribuição do referido incidente de forma independente para a UPEFAZ – Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública da Capital, deverá o juízo de origem, excepcionalmente, expedir a ordem de pagamento e o respectivo mandado de levantamento ao credor, analisando as questões processuais pendentes.

(“Republicado por conter alterações”)

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.3

Nº 2019/73.626 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator ADEMIR BENEDITO, no uso de suas atribuições legais, em 18/04/2022 exarou o seguinte despacho (fl. 1357 dos autos): “Vistos. Dê-se vista, inicialmente, ao D. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, para apresentação de manifestação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no artigo 19 da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça. Após, tornem conclusos. Intimem-se.”

NOTA DE CARTÓRIO: O [processo nº 2019/73.626](#) tramita digitalmente pelo SAJ/ADM – CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADO: Sandro Cesar Tadeu Macedo - OAB/SP 108.238-B.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/04/2022

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

01. Nº 1005993-59.2021.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: B. F. da C. Apelado: 2º O. de R. de I. da C. de M. das C. Advogados (as): João Alberto da Silva - OAB/SP nº 57.682; Sandra Bernardes Lima - OAB/SP nº 333.541; Eduarda Lima Caveden Moya - OAB/SP nº 380.458; Caroline de Lima e Silva Miname - OAB/SP nº 333.353 e Terezinha Nazely de Lima Silva - OAB/SP nº 50.136. - **Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Anafe e voto divergente, o Desembargador Beretta da Silveira.**

02. Nº 1004268-07.2020.8.26.0220 – APELAÇÃO – GUARATINGUETÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Construtora Arco Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá. Advogado: Elder Rogério Cardoso – OAB/MG 76.326. - **Adiado a pedido do Desembargador Ricardo Anafe, após voto do Desembargador Relator por negar provimento ao recurso.**

03. Nº 1024824-23.2021.8.26.0114 – APELAÇÃO – CAMPINAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Alvaro Luis Saron. Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogado: Alvaro Luis Saron - OAB/SP 137.327. - **Não conheceram da dúvida e do recurso, v.u.**

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/04/2022

Embargos de Declaração Cível	1
Total	1

1005468-45.2019.8.26.0362/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Mogi Guaçu; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1005468-45.2019.8.26.0362; Registro de Imóveis; Embargte: Party Negócios e Participações Ltda.; Advogado: Luiz Rodrigues Corvo (OAB: 18854/SP); Advogado: Walker Orlovicin Cassiano Teixeira (OAB: 174465/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis da Comarda de Mogi Guaçu; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Dr. FERNÃO BORBA FRANCO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, tornando sem efeito a designação para responder pelas urgências da cadeira do Exmo. Des. Paulo Magalhães da Costa Coelho, na 7ª Câmara Direito Público de 25/04/2022 a 09/05/2022, sem prejuízo da designação anterior, disponibilizada no DJE de 03/02/2022.